

Lei nº920 de 06 de março de 1974

Que suplementa verbas do orçamento do
governo, no valor de CR.\$5.425,12

ANTUR HES, Prefeito Municipal de Pedade, Estado de Jo Pau-
lo, e t c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta a ela pro
múga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu autorizada a aumentar na importância de CR. \$5.425,12 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e doze centavos) para pagamento de salário família a funcionários recém sendo casados nas instalações sanitárias do prédio da Prefeitura e despesa com a colaboração do Município na instalação de indústrias em nossa cidade, as seguintes dotações orçamentárias:

11	2.1.3.1.4.0.02	Enc. Diversos	2	500	01
28	3.1.3.1.4.0.10	Enc. Diversos	1	200	00
124	7.2.3.2.3.83	Sar.mento	1	101	58
146	9.2.3.2.3.83	Arquivo Pol.ica	1	191	68
156	9.5.3.2.3.83	Guas e Avindas	1	56	40
184	9.9.2.3.1.3	Tab. de Tabos e Lajotas	3	303	36
		TOTAL		25	12

Artigo 2º - Para atender a despesa constante do artigo 1º, ficam reduzidas da importância de CR.\$5.425,12 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e doze centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

25	-	2.1.3.1.1.1	-	10	-	Venc. e vant. fixas	1.72	00
39	-	3.3.3.1.1.1	-	12	-	Fiscalização	1.72	12
TOTAL							3.44	12

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 06 de março de

ARTUR HESS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

EUGENIO FALCO DA PAIXÃO
Diretor Ge. 1.